



0179

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.223
De 01 de setembro de 1 993

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia Tróleibus Araraquara - CTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de agosto de 1993, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia Tróleibus Araraquara - CTA, visando a administração do Terminal de Integração do Transporte Coletivo Urbano e o Terminal Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros.

Artigo 2º - A receita auferida pela Companhia Tróleibus Araraquara - CTA na administração dos terminais deverá ser aplicada na, sua totalidade, em:

- a) - Pagamento de pessoal ;
- b) - Pagamento dos encargos sociais ;
- c) - Pagamento de impostos e taxas ; e,
- d) - Conservação, reforma, ampliações e instalações de equipamentos diversos nos terminais, para um melhor atendimento dos usuários.



C180

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 4.223

Artigo 3º - Deverá ser apresentado à Prefeitura balancete mensal da receita e despesa, decorrentes da administração de cada um dos terminais.

Artigo 4º - O convênio firmado com a Companhia Tróleibus Araraquara poderá ser denunciado de comum acordo, ou por iniciativa do Executivo Municipal.

Artigo 5º - A Galeria "Manoel de Freitas" fica transformada em Terminal Urbano de Integração, com a denominação de: "TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO MANOEL DE FREITAS".

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, à 1ª (primeiro) de setembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA

Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.

("PC").